

Procuradora Chefe do Município de Guaíba/CE

**THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA**

*Thais de Oliveira Nogueira*

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA-CE, não tem ciência da abertura de nenhum processo administrativo para declaração de inidoneidade de empresas durante o período de 01/08/2022 até a presente data.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que As principais sanções administrativas relacionadas às licitações e aos contratos administrativos estão previstas na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 87, na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156, sendo elas: advertência; multa; suspensão ou impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21 preveem sanções administrativas em caso de inexecução de contratos aos particulares que venham a cometer alguma infração administrativa, violando as normas previstas na legislação ou as regras estipuladas no instrumento convocatório da licitação e/ou no instrumento contratual da relação negocial já estabelecida;

Guaíba/CE, 10 de julho de 2023.